

## **Parecer Jurídico**

- Acerca da Emenda Supressiva ao Projeto de Lei n.º 56, de 23 de maio de 2022.

Proponente: Comissão de Justiça e Redação (Ver. Felipe Xavier, Regiane Cavalli Casagrande e Cleber Cohsul).

Referida Emenda Supressiva visa suprimir o Parágrafo Único do art. 2º, do Projeto de Lei n.º 56/2022, tendo em vista que padrão de vencimento, requisitos para provimento, atribuições do cargo e as condições de trabalho da categoria funcional de Auxiliar de Saúde Bucal encontram-se previstas na Lei n.º 685/1990, razão pela qual a contratação emergencial deve estar de acordo com esta norma municipal.

A proposta é legal.

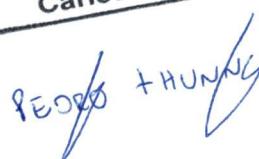
Carlos Barbosa, 06 de junho de 2022.

  
Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS n.º 70.034



  
RECEBIDO + HUNNY

